



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 10 DE ABRIL DE 2006

EMENTA: CRIA O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AS VÍTIMAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

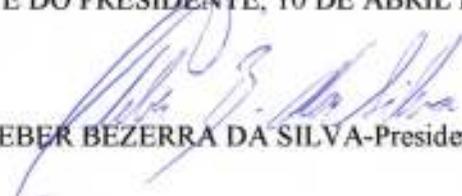
Art. 1º - Criar o atendimento psicológico a vítimas de amputação de membros;

Art. 2º - Os médicos profissionais da área de saúde pública municipal deverão encaminhar o paciente para acompanhamento psicológico tão logo seja realizada a amputação de membros;

Art. 3º - A divulgação desse atendimento deverá ser feita através de cartazes em cor visível com medidas e localização que facilitem sua visualização pelo público.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE ABRIL DE 2006.


CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº 152/2005
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br